



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023

NÚMEROS DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRA:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: 172/2023 e 173/2023
- Secretaria Municipal de Saúde: 259/2023

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos automotores novos 0 KM, que atendam os termos da Resolução CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, para atender as necessidades de ampliação da frota de veículos municipais das Secretarias requisitantes, conforme descrição e quantidade estimadas a seguir:

Item	Descrição	Código	Medida	Quantidade
1	Veículo - Tipo Carro 1.8. Veículo tipo minivan. O veículo deverá atender, no mínimo, as especificações a seguir: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, combustível: flex, número de lugares: 7, número de portas: 4, motor: 1.8, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), ar condicionado, freios ABS, airbag.	51649	UN	4
2	Veículo de Passeio 5 Lugares. Veículo de passeio com as seguintes Especificações mínimas: Modelo 2022 ou 2023, Zero quilômetro, Motor 1.0 potência mínima de 75cv com gasolina – Total Flex, cor branca, 4 portas, ABS - freios com sistema antitravamento, Direção hidráulica, elétrica ou eletro – hidráulica, EBD - freios com distribuição eletrônica de frenagem, Sistema de partida a frio, Alerta de frenagem de emergência, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, 2 airbags dianteiros (passageiro e motorista), Alerta sonoro de faróis acesos, Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros, Antena no teto, Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, Banco do motorista com ajuste de altura, Cintos de segurança dianteiros com pretensionador, Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos (inclusive o central), Desembaçador do vidro traseiro, Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether, Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, Para-sol com espelho para passageiro, Preparação para sistema de som com fiação, Rodas de Aço aro 14” com pneus 175/70 R14, Entrada USB no console central, Tomada 12V no console central,	50560	UN	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

	Travamento elétrico das portas, Vidros elétricos dianteiros, Capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros, Porta malas mínimo 250 litros.			
3	Veículo tipo van. Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto Alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 14 pessoas + 01 (um) motorista, chassi: comprimento total mínimo=5.000mm; distância Mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração:Dianteira ou traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com sistema abs nas quatro Rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Mínimo 15 Lugares. 0km, fabricado, no máximo, ha 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	49833	UN	1
4	Ambulância tipo A (pick-up). Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mínima de carga 1.000 kg motor; potência mínima 100 cv.	50562	UN	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos visa suprir as necessidades das secretarias municipais, garantindo o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estes, no âmbito da Administração Pública Municipal, pelas justificativas a seguir aduzidas.

2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 172/2023

A aquisição de um veículo tipo minivan, especificado no objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com o objetivo de estruturar a rede socioassistencial do SUAS no Município de Pará de Minas, dotando-a de condições que visam o aprimoramento do atendimento especializado prestado ao público-alvo da assistência social em situação de risco e vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

Os veículos são essenciais e indispensáveis para atender a rotina regular dos serviços prestados, desse modo a demanda de serviços e atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social faz com que o quantitativo de veículos não suporte todas as demandas, sendo necessária tal aquisição.

Enfatizamos que a aquisição de mais um veículo contribuirá de forma bastante expressiva para o atendimento a um maior número de usuários, expandindo desta forma os serviços prestados, e gerando consequente agilidade e melhoria nas condições de atendimento à população e à equipe técnica.

Importante informar que esta aquisição é objeto da Emenda nº 202181000789 para estruturação da rede de serviços do SUAS – Emenda de Relator 2021, Processo SEI 71000090946202131, Espelho da Programação 314710520210002, Partícipes: Ministério da Cidadania e Prefeitura Municipal de Pará de Minas, em conformidade com a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social.

O item 1 foi frustrado em licitação anterior, PRC 650/2022.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 173/2023

A aquisição de um veículo tipo minivan, especificado no objeto deste Termo de Referência, faz-se necessária para atender o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, levando em consideração, principalmente, o transporte de equipes técnicas, servidores, usuários do serviço público, bem como o transporte de equipamentos e materiais.

O Centro Pop é um Equipamento Público da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, voltado, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua.

Esta aquisição justifica-se para possibilitar a execução dos serviços essenciais prestados pelo Centro Pop, tal como o Serviço Especializado em Abordagem Social, que se constitui em processo de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas em situação de risco pessoal e social, a fim de atendê-las, acompanhá-las, bem como mediar acesso a rede de proteção social.

Além do mais, o Centro Pop oferece o Serviço de Atendimento ao Migrante que se qualifica como o acesso do migrante à infraestrutura do Equipamento Público para realização de higiene pessoal e alimentação, além de obtenção de passagem intermunicipal. Contudo, uma vez que o Município de Pará de Minas não tem contrato para fornecimento de passagem, faz-se necessário veículo para realizar o transporte desses usuários para municípios vizinhos.

Informamos, ainda, que esta aquisição é objeto da adesão do Município de Pará de Minas no âmbito do Programa Rede Cuidar, etapa de 2021 – Processo nº 1480.01.0005488/2021-16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

O item 1 foi frustrado em licitação anterior, PRC 650/2022.

2.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 259/2023

Justificamos a aquisição dos veículos automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e fazer jus aos repasses de recursos financeiros advindos de Resoluções destinados a esta finalidade, conforme dispõe as Resoluções SES/MG: 7.112/2020, 7.179/2020, 7.731/2021, 8.096/2022 e 8.459/2022.

O item 1 foi frustrado em licitação anterior, PRC 650/2022.

3. DOS RECURSOS E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente a seguir discriminada:

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Destino/Aplicação	Nº da SF	Dotação
FMAS	172	02.012.08.244.0021.2312.4.4.90.52.00 – 594
FMAS	173	02.012.08.244.0021.2312.4.4.90.52.00 – 594

3.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Destino/Aplicação	Nº da SF	Dotação
SMS	259	02.009.10.301.0022.2124.4.4.90.52.00 – 397
		02.009.10.302.0022.2130.4.4.90.52.00 – 419
		02.009.10.122.0001.2116.4.4.90.52.00 – 363

3.2. O valor total estimado para a aquisição objeto deste termo é de R\$ 1.428.762,87 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

4. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, diretamente nos locais indicados pelas secretarias municipais requisitantes.

4.2. O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pela contratada da impossibilidade de entrega no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

4.3. O transporte e a descarga do objeto nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional;

4.4. Caso o veículo seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas deste Termo de Referência, a contratada terá prazo de 04 (quatro) dias para substituí-lo ou complementá-lo;

4.5. O licitante vencedor deverá indicar concessionárias ou postos de serviços autorizados para realizar as devidas manutenções;

4.6. Os veículos deverão ser entregues livres de quaisquer ônus e providos de todos os acessórios exigidos pelo CTB, devendo ser observadas todas as determinações legais do estatuto.

4.7. Os veículos deverão atender às disposições estabelecidas pelo CONTRAN, pelo DENATRAN, pelo CONAMA e pela ABNT, no que couber.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Administração Pública, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor. Reserva-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não receber o item, caso não se encontre em condições satisfatórias e nos termos ajustados.

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:** Vânia Neli de Lima
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Maria de Lourdes Liguori; Renato Henrique de Faria Freitas; e Marina Saraiva de Almeida

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Ficam designados como gestores dos respectivos contratos:

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:** Leandro Ferreira Pereira
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Adriana Franco Carneiro Santos

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência durante o exercício de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento, após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência do objeto, bem como da Nota Fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato;

9.2. Receber o veículo objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;

9.4. Aplicar à Contratada as penalidades e sanções depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.5. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas;

10.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora;

10.3. Entregar os veículos em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com o contrato decorrente do futuro certame;

10.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega do veículo;

10.5. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente da entrega do veículo de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.

10.6. Realizar o emplacamento de cada veículo em nome do Município de Pará de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO EM COTAS RESERVADAS PARA MPE

12.1. Para a contratação objeto desse Termo de Referência, não vemos a possibilidade de se fazer a divisão dos itens em Cotas Reservadas para MPEs, uma vez que não temos conhecimento de sociedades empresárias, cujo porte seja EPP ou MPE, que possuam tais itens para fornecer ao Município. Ademais, já houve processos julgados anteriormente, com os mesmos itens ou similares, cuja Cota Reservada para MPEs foi finalizada como fracassada (deserta) devido a não apresentação de proposta para o item em questão. Assim, não vemos motivo para que a contratação dos itens requisitados seja dividida em Cotas Reservadas para MPEs.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será necessária a exigência de Garantia de Execução, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21. Esclarecendo que se trata de itens que serão utilizados para melhorar a eficiência da prestação de serviços aos munícipes, portanto, os gestores e o fiscais do contrato fiscalizarão o objeto para garantir o cumprimento em conformidade com o estabelecido nas especificações deste termo, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, portanto dispensada a garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30, centro, CEP: 35.660-013

Telefone: (37) 3233-5600

da execução.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação prevista no art. 122 da lei 14.133/2021.

Pará de Minas, 04 de maio de 2023.

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Wagner Magesty Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GX5**M3K****KEY****PEY**